



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Embaixador João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.876/2018,  
de 06 de abril de 2018.**

***“Altera dispositivo da Lei nº 1.573/13, e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos XXVII alínea “b”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** Fica incluído no Capítulo III, DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, no Art. 23, da Lei Municipal nº 1.573/13, o seguinte cargo:

[...]

Nº de Cargos e Funções	Vinculo por Sigla	Denominação dos Cargos	Código
01	GAPRE	Coordenador da Defesa Civil	01-VII

**Art. 2º.** Fica incluído no Anexo II, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE ASSESSORAMENTO, da Lei Municipal nº 1.573/13, os seguintes cargos:

“... ”

**I.4 – CARGO: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL:**

**Nível: VII**

**Requisitos:**

**Idade:** No mínimo 18 anos

**Atribuições:**

**Síntese dos deveres:** articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil, em âmbito municipal.

**Exemplos de atribuições:** coordenar a ampla participação da comunidade nas ações de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução; coordenar a implementação dos planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil; gerenciar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil; conjugar esforços para a realização de capacitações de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários; coordenar as ações de análise das áreas de risco e articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis; gerenciar o banco de dados e de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território e nível de riscos; prover para que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Embaixador João Baptista Lusardo

atividades da Defesa Civil do Município; gerenciar a realização de exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; articular a realização da avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e o preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN; propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC; coordenar a execução da coleta e da distribuição dos suprimentos recebidos e arrecadados em situações de desastres; planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres; coordenar a mobilização comunitária e a implantação de Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC, especialmente nas áreas de riscos intensificados; coordenar a implantação de programas de treinamento de voluntários; gerenciar a implementação dos comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para dirigir, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil – REDEC e com a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC; outras atividades correlatas....”

**Art. 3º** – Ficam extintos do anexo II do quadro de cargo em comissão e funções gratificadas constante no art.23 da Lei nº 1573/13, como exemplificado abaixo:

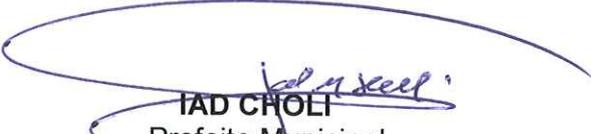
“ ...

Nº de Cargos e Funções	Vínculo por Sigla	Denominação dos Cargos	Código
01	SEFAZ	Coordenador de Receitas, Cadastros e Dívida Ativa	01-VII

...”

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 06 de abril de 2018.

  
IAD CHOLI  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.



**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de Administração.